



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.770, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração no calendário acadêmico de 2023, incluindo novas datas para trancamento de matrícula em disciplinas.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Seção II, Art.12, X do Regimento Geral da UNIRIO, em sessão extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023;

Considerando o reconhecimento, pela Reitoria da UNIRIO, dos impactos que os atos de vandalismo ocorridos em outubro de 2023 no município do Rio de Janeiro trouxeram para grande parte da comunidade acadêmica;

Considerando o disposto no Art. 107 do Regimento da UNIRIO, que permite o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, por desistência ocasional ou definitiva de estudo, na forma das Normas próprias aprovadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando as modalidades de trancamento disponibilizadas pela UNIRIO para sua comunidade, tal como disposto no Art. 20 da Resolução Nº 1.562, de 09 de janeiro de 1996;

Considerando que os trancamentos em disciplinas devem ser solicitados dentro do prazo estabelecido pelo calendário universitário, tal como disposto no Art. 22 da Resolução Nº 1.562, de 09 de janeiro de 1996;

Considerando que, conforme disposto no parágrafo único do Art. 22 da Resolução Nº 1.562, de 09 de janeiro de 1996, a condição de aluno regular nos cursos de graduação exige matrícula em, no mínimo, 3 (três) disciplinas por período letivo;

Aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam adicionados ao calendário acadêmico de 2023 os dias 12 e 13 de dezembro para trancamento de matrícula em disciplinas aos estudantes de graduação afetados pelos atos de vandalismo ocorridos no mês de outubro de 2023 no município do Rio de Janeiro.

§ 1º - A solicitação de trancamento de matrícula em disciplina deverá ser apresentada, via requerimento, conforme modelo anexo, à Coordenação do curso, e será processada pela secretaria do curso nos dias 14 a 16 de dezembro.

Art. 2º - O discente deverá permanecer matriculado em pelo menos 03 (três) disciplinas durante o segundo semestre de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José da Costa Filho
Reitor

TTDD: 005.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQUERIMENTO PARA TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO SCS Nº XXX DE 2023

NOME

MATRÍCULA

DISCIPLINAS	CÓDIGOS

ASSINATURA